



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 255/2022/PE

Razão Social: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MAE RAINHA
Nome Fantasia: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MAE RAINHA
Endereço: RUA CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 36
Bairro: CENTRO
Cidade: Vicência - PE
Cep: 55850-000
Telefone(s):
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 02/06/2022 - 08:47 a 10:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Silvio Sandro Rodrigues
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: ENF. LAIS ROBERTA
Cargo(s): ENFERMEIRA COORDENADORA DA UNIDADE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fiscalização solicitada pelo DEFIS-CREMEPE para avaliação do atendimento em saúde no município de Vicência

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (08:00 - 16:00)
- 3.4. Plantão: Não
- 3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 5.6. Controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.11. Sinalização de acessos: Sim
- 5.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 1
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 6.4. Cirurgião dentista: 1
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 6
- 6.7. Assistente social: 0
- 6.8. Psicólogo: 0
- 6.9. Fisioterapeuta: 0
- 6.10. Terapeuta ocupacional: 0
- 6.11. Nutricionista: 0
- 6.12. Farmacêutico: 1
- 6.13. Psicomotricista: 0
- 6.14. Educador físico: 0
- 6.15. Recepcionista: 1
- 6.16. Auxiliar de serviços gerais: 1

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 160 - Por Ano = 1920



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda:: Área Comum
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 9.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 9.4. Prontuário eletrônico: Sim
- 9.5. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Sim

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 9.6. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 9.7. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 9.8. Identificação do paciente: Sim
- 9.9. Queixa principal: Sim
- 9.10. História da doença atual: Sim
- 9.11. História familiar: Sim
- 9.12. História pessoal: Sim
- 9.13. Exame físico: Sim
- 9.14. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 9.15. Exames complementares: Sim
- 9.16. Diagnóstico: Sim
- 9.17. Conduta: Sim
- 9.18. Letra legível: Sim
- 9.19. Informações compreensíveis: Sim
- 9.20. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

10. FORMULÁRIOS

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2. : Manual
- 10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 10.5. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 10.6. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 10.7. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 10.8. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 10.9. : Manual
- 10.10. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 10.11. : Manual
- 10.12. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Não
- 10.13. Termo de consentimento esclarecido: Sim
- 10.14. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 12.1. O imóvel é próprio: Sim
- 12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
- 12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 12.4. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 12.5. SAME: Sim
- 12.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 12.7. Consultório: Sim
- 12.8. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim
- 12.9. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 12.10. Consultório médico: Sim
- 12.11. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 12.12. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 12.13. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 12.14. Sanitários para os funcionários: Sim
- 12.15. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 12.16. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 12.17. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 12.18. Copa: Sim
- 12.19. Cozinha: Sim
- 12.20. Consultório Odontológico: Sim
- 12.21. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 12.22. Escovário Odontológico: Não
- 12.23. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

13. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Sim
- 13.3. Bebedouro: Sim
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Sim

14. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 14.1. 1 armário vitrine: Sim
- 14.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 14.3. Toalhas de papel: Sim
- 14.4. Sabonete líquido: Sim
- 14.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 14.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 14.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 14.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 14.9. 3 cadeiras: Sim
- 14.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 14.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 14.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 14.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 14.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 14.15. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 14.16. 1 foco luminoso: Sim
- 14.17. 1 glicosímetro: Sim
- 14.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 14.19. 1 régua antropométrica: Sim

15. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 15.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 15.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 15.4. 1 banqueta giratória ou mocho: Sim
- 15.5. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Sim
- 15.6. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 15.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 15.8. 1 estetoscópio de Pinard: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 15.9. 1 foco luminoso: Sim
- 15.10. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 15.11. Espátulas de Ayre: Sim
- 15.12. Pinças Cheron 25cm: Sim
- 15.13. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim
- 15.14. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 15.15. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim
- 15.16. Fixador citológico: Sim
- 15.17. Frasco de lugol ou solução equivalente: Sim
- 15.18. Solução de ácido acético: Sim
- 15.19. Luvas estéreis: Sim
- 15.20. Luvas de procedimento: Sim
- 15.21. Gazes esterilizadas: Sim
- 15.22. Banheiro: Não

16. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 16.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 16.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 16.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 16.5. Lençóis para as macas: **Não**
- 16.6. 1 armário vitrine: Sim
- 16.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 16.8. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 16.9. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 16.10. 2 cestos de lixo: **Não**
- 16.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 16.12. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 16.13. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 16.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 16.15. 1 estetoscópio clínico infantil: Sim
- 16.16. 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 16.17. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 16.18. 1 otoscópio: Sim
- 16.19. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 16.20. 1 pia ou lavabo: Sim
- 16.21. Toalhas de papel: Sim
- 16.22. Sabonete líquido: Sim

17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 17.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 17.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 17.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 17.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 17.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 17.7. Pia ou lavabo: Sim
- 17.8. Toalhas de papel: Sim
- 17.9. Sabonete líquido: Sim
- 17.10. Álcool gel: Sim
- 17.11. Realiza curativos: Sim
- 17.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 17.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 17.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

18. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 18.1. O serviço é próprio: Sim
- 18.2. Armário: **Não**
- 18.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 18.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 18.5. Bancada: Sim
- 18.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

19. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 19.1. Cadeiras: Sim
- 19.2. Cesto de lixo: Sim
- 19.3. Mesa de reuniões: Sim
- 19.4. Quadro de avisos: Sim

20. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 20.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 20.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 20.3. Cadeiras: Sim
- 20.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 20.5. Arquivo de aço com gaveta: Sim
- 20.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 20.7. Cesto de lixo: Sim
- 20.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 20.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 20.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Sim

20.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

20.12. Ambiente climatizado: Sim

20.13. Estrutura física adequada: Sim

20.14. Cobertura da parede lavável: Sim

20.15. Dispõe de cartão de vacinas: Sim

20.16. Dispõe de cartão-espelho: Sim

21. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

21.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

22. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

22.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

23. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

23.1. Armários com chave: Sim

23.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim

23.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim

23.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica:
Não

23.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim

23.6. Ambiente climatizado: Sim (AR CONDICIONADO QUEBRADO)

23.7. Estante modulada: Sim

23.8. Escada: Sim

23.9. Cesto de lixo: Sim

23.10. Cadeiras: Sim

23.11. Mesa tipo escritório: Não

24. COPA

24.1. Cadeiras: Sim

24.2. Cesto de lixo: Sim

24.3. Mesa para refeições: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25. COZINHA

- 25.1. Cadeiras: Sim
- 25.2. Cesto de lixo: Sim
- 25.3. Fogão ou microondas: Sim
- 25.4. Refrigerador: Sim

26. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 26.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim
- 26.2. Informar os serviços disponibilizados: PSICOLOGO E FISIOTERAPEUTA

27. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

- 27.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 27.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 27.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 27.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 27.5. Oxímetro de pulso: **Não**
- 27.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 27.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
- 27.8. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
- 27.9. Gaze: Sim
- 27.10. Algodão: Sim
- 27.11. Ataduras de crepe: Sim
- 27.12. Luvas estéreis: Sim
- 27.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

28. SERVIÇO PRESTADO

- 28.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

29. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
32301	NAYARA SAYONARA DUARTE DELGADO	Regular	

30. CONSTATAÇÕES

- 30.1. Vicência possui 12 unidades básicas de saúde, sendo 5 rurais (Usina Barra, Trigueiros,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Borracha, Angélica e Murupé)

A unidade cobre 3980 pessoas e possui 6 ACS. Não possui área descoberta.

A médica vem 2 vezes por semana

Existe uma casa de apoio para o médico que mora fora

30.2. Casos de sífilis na gestante são tratados na unidade.

31. RECOMENDAÇÕES

31.1. FORMULÁRIOS

31.1.1. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

31.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

31.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

31.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

31.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

31.3.1. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.4. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

31.4.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

31.4.2. Mesa tipo escritório: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32. IRREGULARIDADES

32.1. DADOS CADASTRAIS

32.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

32.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

32.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

32.3. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

32.3.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

32.4. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

32.4.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.5. Consultório MÉDICO

32.5.1. Lençóis para as macas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.5.2. 2 cestos de lixo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.5.3. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

32.6. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

32.6.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.6.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.6.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

32.6.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.6.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.6.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

32.6.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS

USF padrão necessitando de reparos.

Vicência - PE, 26 de junho de 2022.

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34. ANEXOS

34.1. Recepção / sala de espera



34.2. Recepção / sala de espera



34.3. Condicionador de ar





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.4. sala enfermagem



34.5. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas



34.6. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos



34.7. SALA DE REUNIÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



34.8. Dispõe de sala de imunização / vacinação



34.9. FARMÁCIA



34.10. Ambiente climatizado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



34.11. Estante modulada



34.12. CONSULTÓRIO MEDICO



34.13. Consultório odontológico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



34.14. Infiltrações e mofo



34.15. Local do compressor e lixo hospitalar interditado por queda de árvore